



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º 1622/00.
PROCESSO N.º 062/00.
APROVADA EM: 12.4.00.

Dispõe sobre Mutirão de casas, Doações de Terrenos, Permuta ou Comodato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, o Sr. Prefeito Municipal de Corumbá, responsável pela Secretaria competente fica a partir desta, a cumprir esta Lei, sobre pena de responsabilidade.

Artigo 2.º - Todo o Projeto de MUTIRÃO de casas, doações de terreno, permuta ou comodato terá obrigatoriamente a ser destinada 30% (trinta por cento), para mulheres que comprovadamente for a chefe de família.

Artigo 3.º - Entende-se como Chefe de família a mulher que vive separada do marido e que sustenta a família.

Artigo 04º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE ABRIL DE 2000.


Alberto de Medeiros Guimarães
Presidente